



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 133/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 179/2017

Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF’s e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 11.409.352/0001-00, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado por seu Gestor Sr. ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO, portador de CPF n.º 588.850.056-91, RG M-4534039, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, n. 230, Residencial Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 133/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, (CNPJ: 21.189.554/0001-59)**, com endereço na Alameda Engenheiro Gentil Forn, n. 1694, sala 204, bairro São Pedro em Juiz de Fora/MG, representada neste ato pelo Sr. Thalerson Sell Ferreira, brasileiro, solteiro, diretor empresarial,, cadastrado no CPF n. 100.827.386-45 e na CI n. MG-12.770.133 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua da Imperatriz, n. 76, Bosque Imperial na cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF’s e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 133/2017, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	350	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ml	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CIMED	5,52	1.932,00
02	350	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	3,15	1.102,50
03	1500	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	TS Farma	IMEC	0,03	45,00



				Distribuidora Eireli - EPP			
04	1110	AM	ÁCIDO ASCÓRBICO 10 MG/ML 5ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	FARMACE	0,79	876,90
05	100	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	HIPOLABOR	4,20	420,00
06	50	AM	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	HIPOLABOR	10,53	526,50
12	120	AM	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	HIPOLABOR	2,17	260,40
14	4000	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	EMS	0,26	1.040,00
15	1500	CP	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,05	75,00
17	500	CP	AZITROMICINA 500 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,75	375,00
20	1740	AM	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML (DIPROSPAM)AMPOLA DE 1 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	3,83	6.664,20
22	390	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML 20 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	HIPOLABOR	1,01	393,90
23	195	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	2,82	549,90
24	1950	AM	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	HIPOLABOR	1,03	2.008,50
25	5000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10+250MG (BUSCOPAM COMPOSTO)	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PHARLAB	0,46	2.300,00
28	1500	CP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,04	60,00
29	10000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D200 UI	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	MEDQUIMICA	0,16	1.600,00
30	2000	AM	CEFALOTINA 1G	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	MYLAN	2,33	4.660,00
31	2000	FA	CEFAZOLINA 1 G	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	MYLAN	2,26	4.520,00
34	6000	CP	CICLOBENZAPRINA 5 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	EMS	0,26	1.560,00
35	10000	CP	CILOSTAZOL 50MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	EUROFARM A	0,36	3.600,00
36	4000	CP	CINARIZINA 75 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	BRAINFARM A	0,20	800,00
37	500	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,30	150,00
40	15000	CP	CLONAZEPAM 2 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	GEOLAB	0,07	1.050,00
43	200	AM	CLORETO DE SÓDIO A 20% COM 10ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	SAMTEC	0,25	50,00



44	50	AM	CLORPROMAZINA 25MG (5ML)	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	2,06	103,00
45	900	BS	COLAGENESE 0,6 UI/g + CLORANFENICOL 0,01U/G C/30G	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	10,27	9.243,00
46	2500	AM	COMPLEXO B 2ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	HYPOFARM A	0,94	2.350,00
48	500	TB	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	1,05	525,00
53	4800	AM	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	NOVAFARM A	0,77	3.696,00
54	4000	CP	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,05	200,00
58	1500	CP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,10	150,00
59	150	FR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	NATULAB	0,80	120,00
62	1000	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	MEDLEY	10,40	10.400,00
67	1500	CP	ETINILESTRADIOL + LEVONOEGESTREL 0,03 + 0,15 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CIFARMA	0,05	75,00
68	100	AM	FENITOÍNA 50 MG/ML 5 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	2,55	255,00
69	100	AM	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	1,73	173,00
73	200	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETAVEL (VITAMINA K)	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	1,28	256,00
75	50	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML (ENEMA)- FRASCO COM 100 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	NATULAB	5,47	273,50
76	1230	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	HYPOFARM A	0,55	676,50
77	1500	CP	FUROSEMIDA 40 MG - COMP.	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,04	60,00
80	310	AM	GLICOSE 25% 10 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	FARMACE	0,25	77,50
81	1080	AM	GLICOSE 50% 10 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	SAMTEC	0,25	270,00
82	3000	CP	GLIMEPIRIDA 2 MG, COMPRIMIDO	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CIMED	0,17	510,00
84	100	AM	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	HYPOFARM A	1,09	109,00
87	500	AM	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	5,08	2.540,00
88	50	AM	HIDRALAZINA CLOR. 20 MG/ML 1 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	5,50	275,00
89	1500	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + AMILORIDA 2,5 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	EMS	0,11	165,00



90	1950	FA	HIDROCORTISONA 500 MG- FRASCO	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	TEUTO	7,50	14.625,00
91	1450	FA	HIDROCORTIZONA 100MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	BLAUSIEGEL	3,70	5.365,00
92	2500	CP	IBUPROFENO 600 MG.	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,13	325,00
94	300	CP	ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	SIGMAFARM A	0,25	75,00
96	120	AM	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA 100 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	8,22	986,40
97	50	FR	LIDOCAÍNA 10 % SPRAY 50 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	74,60	3.730,00
98	300	TB	LIDOCAÍNA 20 MG/G 30 G (GELÉIA)	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PHARLAB	2,40	720,00
101	500	CP	LOSARTAN 50 MG - COMPRIMIDO	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,06	30,00
102	3000	CP	MELOXICAM 15 mg	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PHARLAB	0,12	360,00
104	1500	CP	METFORMINA 850MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,07	105,00
107	360	AM	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	ISOFARMA	0,42	151,20
112	300	AM	MORFINA 0,1 MG/ML (COM STERILE PARK) - 1ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	2,62	786,00
113	300	AM	MORFINA 1MG/ML - AMPOLA 2 ML (COM STERILE PARK)	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	5,57	1.671,00
116	1300	BS	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg + 250UI/G - BISNAGA C/10 G	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	1,28	1.664,00
117	10500	CP	NIFEDIPINA 20 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	BRAINFARM A	0,06	630,00
118	10000	CP	NIMESULIDA 100 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	VITAMEDIC	0,09	900,00
119	150	BS	NISTATINA CREME VAGINAL A 25.000UI/G - BISNAGA C/60GR.	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	5,59	838,50
120	100	AM	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	30,74	3.074,00
121	50	FA	NITROPRUSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	HIPOFARMA	14,42	721,00
123	1500	CL	OMEPRAZOL 20 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PHARLAB	0,08	120,00
124	800	AM	OMEPRAZOL 40 MG/10 ML. - INJETÁVEL	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	6,61	5.288,00
125	110	FA	OMEPRAZOL 40MG - FRASCO/AMPOLA	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	6,61	727,10
130	2300	FA	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I.	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	TEUTO	11,59	26.657,00



137	750	AM	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2ML - AMPOLA	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	2,55	1.912,50
140	1500	CP	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	0,04	60,00
141	150	FR	RANITIDINA 15 MG/ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	EMS	5,12	768,00
143	1500	CP	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	MEDQUIMIC A	0,13	195,00
144	50	UN	RIFAMICINA 120MG/ML SPRAY 20 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	NATULAB	2,88	144,00
147	6	FR	SEVOFLURANO 100% 250ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	CRISTÁLIA	456,70	2.740,20
148	100	FR	SIMETICONA 75 MG/ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PRATI	1,16	116,00
149	500	CP	SINVASTATINA 40 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	PHARLAB	0,19	95,00
153	1500	CP	SULFATO FERROSO 40 MG -	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	NATULAB	0,06	90,00
154	3650	FA	TENOXICAM 20 MG	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	MEDQUIMIC A	0,38	1.387,00
157	1500	AM	TRAMADOL 50 MG/ ML 1 ML	TS Farma Distribuidora Eireli - EPP	HIPOLABOR	0,99	1.485,00

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$ **R\$147.664,200 (Cento e Quarenta e Sete mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)** - TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, (CNPJ: 21.189.554/0001-59)

2.1.2–VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ **R\$147.664,200 (Cento e Quarenta e Sete mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2017, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- 3.2. entregar os itens contratados no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, no município de Araporã/MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente.
- 3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- 3.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.133/2017.



3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 133/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DA CONTRATADA



7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.



Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no Item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima – DOS RECURSOS

10.1 – Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.20073.10303.0024.3.3.90.32.00 – Ficha 333

02.09.01.20062.10301.0024.3.3.90.30.00 – Ficha 310

02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30.00 – Ficha 315

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 133/2017, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 18/01/2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 29/01/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 29 de janeiro de 2018.

Sr. ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

PREGOEIRO *ad hoc*

PROMITENTES CONTRATADAS

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
(CNPJ: 21.189.554/0001-59)

Sr. Thalerson Sell Ferreira - Diretor empresarial
CPF n. 100.827.386-45